

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO****REITORIA****PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JULHO DE 2018**

*Aprova o sistema de avaliação do rendimento escolar e distribuição de pontos no âmbito da Instituição e dá outras providências.*

A Reitora do Centro Universitário Una de Bom Despacho, Professora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO:**

- a) A adequação do sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos às novas políticas educacionais do Centro Universitário Una de Bom Despacho;
- b) A necessidade de padronização da distribuição de pontuações nos diversos cursos da Instituição;
- c) A necessidade de viabilizar análises estatísticas comparativas de desempenho dos alunos dos diferentes cursos da IES, objetivando a melhoria da qualidade acadêmica;
- d) A busca por mecanismos de correção de distorções, com vistas à melhoria no desempenho dos alunos, a partir do acompanhamento contínuo dos resultados dos cursos;
- e) A possibilidade de adoção de ações corretivas e/ou modificação das estratégias de aprendizagem durante o percurso formativo dos alunos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer e padronizar a apuração do rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Una de Bom Despacho a partir da criação dos seguintes planos de avaliação:

- I. Plano 001 - Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos;
- II. Plano 002 - TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar;

III. Plano 003 - LAI.

**Art. 2º** - O Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos destina-se à avaliação de desempenho dos alunos nas diversas disciplinas, e será composto pelas seguintes categorias de avaliações:

- I. **Indicador de Desempenho (D)**, instrumentos que têm como objetivo medir o desempenho dos alunos ao final de uma etapa, conforme previsto no calendário acadêmico da IES;
- II. **Atividades Avaliativas (A)**, desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo, que deverão ser lançadas pelo professor da disciplina em campo específico do Sistema, observando-se as datas previstas no calendário acadêmico da IES;

**Art. 3º** - O rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Una de Bom Despacho– deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos, assim distribuídos no Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos:

- I. **Indicador de Desempenho 1 (D1)**: total de 20 (vinte) pontos em instrumento(s) na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- II. **Indicador de Desempenho 2 (D2)**: total de 20 (vinte) pontos em instrumento(s) na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- III. **Indicador de Desempenho 3 (D3)**: 20 (vinte) pontos, compõe a Prova Ânima “Modular” ou “Global”, ou elaborada pelo professor da disciplina, quando não houver a Prova Ânima;
- IV. **Atividade Avaliativa 1 (A1)**: total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- V. **Atividade Avaliativa 2 (A2)**: total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema.

§ 1º - Entende-se por **Prova Modular** a avaliação que agrupa diferentes disciplinas nas quais o aluno está matriculado, e que ocorre a cada semestre. É elaborada na Gerência de Avaliação da Vice-Presidência Acadêmica da Anima com a participação de todos os professores do grupo.

§ 2º - A **Prova Global** refere-se à avaliação em que os alunos do penúltimo e/ou último ano do curso são avaliados nas competências e habilidades do curso. É elaborada pela Anima, e na correção incide um fator de conversão especificado em edital próprio.

§ 3º - Para as disciplinas ministradas nas modalidades híbrida ou EAD dos cursos presenciais, o fórum no Ambiente Virtual de Aprendizagem também integra a Atividade Avaliativa 1 e 2 (A1 e A2).

§ 4º - Para as disciplinas ministradas nas modalidades híbrida ou EAD dos cursos presenciais, o Indicador de Desempenho 3 (D3) consistirá em avaliação presencial, e os Indicadores de Desempenho 1 e 2 (D1 e D2), em avaliações *on line*, todas previstas em calendários próprios.

§ 5º - A avaliação substitutiva no valor de 40 (quarenta) pontos, substituirá a soma das duas menores notas obtidas pelo aluno nas avaliações D1, D2 ou D3, que compreende 20 (pontos) cada.

**Art. 4º** - O Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar contempla as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Estágio Obrigatório e Projeto Interdisciplinar, e terá uma Avaliação Única (TN) totalizando os 100 (cem) pontos da disciplina, que serão distribuídos conforme regulamento próprio.

**Art. 5º** - O Plano 003 – LAI contempla o Laboratório de Aprendizagem Integrada – LAI, cuja medida de avaliação apresenta conceito, conforme distribuição especificada em edital próprio.

**Art. 6º** - As atividades avaliativas presenciais, quando elaboradas pelo professor da disciplina, terão suas revisões efetuadas exclusivamente em sala de aula, na relação professor – aluno. Cabe ao professor devolver todas as atividades avaliativas para o aluno, acompanhadas de *feedback*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da avaliação.

**Art. 7º** - A forma de aplicação das avaliações, bem como os instrumentos a serem utilizados, datas e pontuação deverão ser detalhados no Plano de Ensino do professor, e aprovados pelo coordenador do curso, respeitando-se as especificidades de cada Plano de Avaliação considerado o mais adequado para cada componente curricular.

**Art. 8º** - As avaliações acontecerão nas datas e períodos previstos no calendário acadêmico da Instituição, nos horários estabelecidos pelo Núcleo Acadêmico.

**Art. 9º** - Conforme Regimento do Centro Universitário Una de Bom Despacho, o aluno deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos para ser aprovado na disciplina.

**Art. 10** - Esta Resolução aplica-se a todos os cursos superiores de bacharelado, licenciatura e tecnológicos do Centro Universitário Una de Bom Despacho.

**Art. 11** - Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

  
**Professora Debora Cristina Brettas Andrade Guerra**

**Reitora**

**Centro Universitário Una de Bom Despacho**